

Ata da Reunião Ordinária de Plenário nº 479ª do Coren-MS, realizada nos dias dezessete e dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

01 Às oito horas e trinta minutos do dia vinte de janeiro de dois e vinte e dois, na sede do
02 Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, na Avenida Monte Castelo,
03 n. 269, Campo Grande - MS, reuniram-se os membros do Plenário do Coren - MS,
04 nomeados pelo Coren/MS por meio da Decisão Coren-MS nº 125/2020, publicada DOU
05 em 18 de novembro de 2020: **I. Verificação do “Quórum”** Suficiente. Sob a
06 Presidência Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, conselheiros presentes e efetivados:
07 Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Sr. Aparecido Vieira Carvalho, Sr. Marcos Ferreira
08 Dias, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Dr. Flávio Tondati Ferreira, Sr. Cleberon dos
09 Santos Paião, Dr. Leandro Afonso Rabelo, Sra. Dayse Aparecida Clemente, efetivada
10 Dra. Karine Gomes Jarcem em substituição a conselheira Nívea Lorena Torres e
11 conselheiro Dr. Flávio Tondati em substituição a conselheira Dra. Lucyana Conceição
12 Justino. Ausência justificada da conselheira Maira Antonia Ferreira e Fábio Roberto dos
13 Santos Hortelan. **II. Aprovação das ATA da 478ª Reunião Ordinária de Plenário.**
14 **Aprovado. III. Informes:** Registro a participação dos empregados públicos Idelmara
15 Ribeiro, Douglas Cardoso, Fabiana Senna, Celso Siqueira e Meire Benites. Dr.
16 Sebastião fala sobre a participação na Reunião de Plenário do Cofen onde foi aprovado
17 o Parecer n. 017/DLCC-PROGER/2022-P que versa sobre a solicitação do Coren-MS
18 acerca da revisão da contrapartida desse regional no convenio firmado junto ao Cofen.
19 Ciência do Plenário. **PONTO DE PAUTA: 01. PAD n. 153/2020 – Aquisição de**
20 **imóvel para subseção de Três Lagoas/MS.** Considerando o atesto de recebimento feito
21 pela comissão de acompanhamento para a aquisição da subseção do Coren-MS no
22 município de Três Lagoas. Considerando o Parágrafo 2º da Cláusula 2ª do Contrato de
23 Promessa de Compra e Venda do Imóvel a sediar a subseção naquele município, e
24 considerando o Parágrafo Único da Cláusula 3ª do mesmo contrato o plenário do Coren-
25 MS aprova por unanimidade o pagamento do imóvel. As nove horas e quinze minutos
26 registro a entrada da conselheira Dra. Lucyana Conceição Justino assumindo a posição
27

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

28 de titular. **02. Prestação de contas anual 2021.** Manifestação verbal da contadora
29 Sandra Rebeca e da controladora Fabiana Senna a respeito do saldo de contas a receber
30 que aumentou em R\$ 1.317.978,80, que segundo a equipe do sistema do Coren São
31 Paulo após a migração para o sistema SIC2, a inclusão das anuidades 2020 passaram a
32 ser feitas mediante solicitação da equipe do Coren-MS ao suporte de TI do Coren-SP, no
33 ano de 2021 foram feitas a inclusão de todas as anuidades 2020 que faltavam, motivo
34 pelo qual ocorreu o aumento da receita acima citada. Dessa forma, tendo em vista o
35 surgimento de fatos novos, o plenário do Coren aprova a solicitação de dilação de prazo
36 na entrega da prestação de contas anual referente 2021. **03. PAD n. 162/2021.**
37 **Desinterdição Ética – UBS de Panambi no município de Dourados/MS.**
38 **Homologação Ad Referendum.** Considerando o relatório da comissão de sindicância
39 instaurada pela Portaria n. 381/2021 onde descreve que todas a ilegalidade relacionada a
40 inexistência de profissional enfermeiro na unidade, considerando o Ofício n. 478/2021
41 da Secretaria Municipal de Dourados solicitando a desinterdição ética da unidade de
42 Saúde de Panambi, considerando a designação e publicação em Diário Oficial do
43 Município da enfermeira XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF, o plenário
44 do Coren-MS homologa por unanimidade a Decisão 07/2022 que versa sobre a
45 desinterdição ética da UBS de Panambi em Dourados-MS. As dez horas registro a
46 entrada da conselheira Dra. Nívea Lorena Torres assumindo a posição de titular. **04.**
47 **PAD n.108/2021. Reformulação Orçamentária n.001/2022.** Realizado a apresentação
48 pela contadora Sandra Rebeca e controladora Fabiana Senna, não havendo discussão
49 pelo plenário, aprovado por unanimidade e Reformulação Orçamentária n. 01/2022. **05.**
50 **Calendário sugestão de reuniões para 2022.** Apresentado a sugestão de calendário
51 para as reuniões do ano de 2022, após discussão do plenário, aprovado por unanimidade
52 o calendário de reuniões 2022 podendo sofrer alterações por motivo de força maior. **06.**
53 **Minuta de Decisão sobre a implantação do Banco de Horas no Coren-MS.**
54 Realizado a leitura pela conselheira Nívea Lorena, após discussão do plenário, fica
55 aprovado por unanimidade a minuta de Decisão do Banco de Horas do Coren-MS. **07.**
56 **Memorando n. 014/2022 – Departamento de Administração. Solicitação para**
57 **adiantamento da 1º parcela do 13 salário em fevereiro. Ad Referendum.**
58 Homologado. **08. Prontuário Especialista – Parecer N.005/2022 – elaborado pelo**
59 **Grupo de Trabalho Saúde da Mulher. Análise de parecer para registro de**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

60 **especialista em Obstetrícia Multidisciplinar da profissional Dra. Janaina Moreira**
61 **Marcon.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por
62 unanimidade o parecer concedendo o registro de especialista em Obstetrícia
63 Multidisciplinar da profissional Dra. Janaina Moreira Marcon. **09. Prontuário**
64 **Especialista – Parecer N.003/2022 – elaborado pelo Grupo de Trabalho Saúde da**
65 **Mulher. Análise de parecer para registro de especialista em enfermagem obstétrica**
66 **e Ginecológica da profissional de Enfermagem Dra. Cristiane Fornari Lima.**
67 Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o
68 parecer concedendo o registro de especialista em enfermagem obstétrica e Ginecológica
69 da profissional de Enfermagem Dra. Cristiane Fornari Lima. **10. Prontuário**
70 **Especialista – Parecer N.004/2022 – elaborado pelo Grupo de Trabalho Saúde da**
71 **Mulher Análise de parecer para registro de especialista em enfermagem obstétrica**
72 **da profissional de Enfermagem Dra. Rosalina dos Santos.** Realizado a leitura do
73 parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo o
74 registro de especialista em enfermagem obstétrica da profissional de Enfermagem Dra.
75 Rosalina dos Santos. **11. Prontuário Especialista – Parecer N.006/2022 – elaborado**
76 **pelo Grupo de Trabalho Saúde da Mulher. Análise de parecer para registro de**
77 **especialista em Obstetrícia Multidisciplinar da profissional de enfermagem Dra.**
78 **Dyeine Martins Ribeiro.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão,
79 aprovado por unanimidade o parecer concedendo o registro de especialista em
80 Obstetrícia Multidisciplinar da profissional de enfermagem Dra. Dyeine Martins
81 Ribeiro. As onze horas e quarenta minutos são declarados suspensa a reunião. As
82 quatorze horas é reiniciado a 479ª Reunião Ordinária de Plenário. **I. Verificação do**
83 **“Quórum”** Suficiente. Sob a Presidência Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte,
84 conselheiros presentes: Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Sr. Aparecido Vieira Carvalho,
85 Sr. Marcos Ferreira Dias, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Dr. Flávio Tondati Ferreira,
86 Sr. Cleberson dos Santos Paião, Dr. Leandro Afonso Rabelo, Sra. Dayse Aparecida
87 Clemente, Dra. Nívea Lorena Torres e Dra. Lucyana Conceição Justino. Ausência
88 justificada da conselheira Maira Antonia Ferreira e Fábio Roberto dos Santos Hortelan.
89 **12. Prontuário N.1022.672 – Parecer DJUR n. 024/2022. Solicitação de isenção nos**
90 **pagamentos das anuidades de 2021 e multa eleitoral de 2020 por motivo de**
91 **incapacidade laboral, sem o cancelamento inscricional.** Realizado a leitura do

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

92 parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a
93 isenção da anuidade de 2021 e multa eleitoral de 2020 da profissional XXXXXXXXX
94 XXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE. **13. Prontuário N.332421 – Parecer DJUR**
95 **n.026/2022. Solicitação da profissional no pedido de isenção no pagamento das**
96 **anuidades de 2014 a 2022 por motivo de doença grave, com o cancelamento de sua**
97 **inscrição.** Realizado a leitura do parecer, considerando a ausência de documentações
98 comprobatórias para a isenção e após contato com a profissional a mesma preferiu
99 realizar a negociação da dívida, fica aprovado por unanimidade o parecer indeferindo a
100 solicitação. **14. Prontuário N.190755 – Parecer DJUR n.027/2022. Solicitação da**
101 **profissional no pedido de isenção no pagamento das anuidades de 2020 e 2021 por**
102 **motivo de doença grave, sem cancelamento de sua inscrição.** Realizado a leitura do
103 parecer, considerando a ausência de documentações comprobatórias para a isenção e
104 após contato com a profissional a mesma preferiu realizar o pagamento da dívida, fica
105 aprovado por unanimidade o parecer indeferindo a solicitação. **15. Prontuário**
106 **N.231873 – Parecer DJUR. 029/2022. Solicitação de isenção no pagamento das**
107 **anuidades de 2020 a 2022 e multa eleitoral 2020 por motivo de doença prevista em**
108 **lei, sem o cancelamento da inscrição profissional.** Realizado a leitura do parecer, não
109 havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a isenção das
110 anuidades de 2020 a 2022 e multa eleitoral de 2020 da profissional XXXXXXXXXXXXX
111 XXXXX, Coren-MS XXXX-TE. **16. Prontuário N. 138523 -Parecer DJUR**
112 **n.030/2022. Solicitação da profissional no pedido de isenção no pagamento das**
113 **anuidades de 2020 a 2022 por motivo de doença grave, sem o cancelamento de sua**
114 **inscrição.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por
115 unanimidade o parecer concedendo a isenção das anuidades de 2020 e 2021 da
116 profissional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF. **17. Prontuário**
117 **N.88438 – Parecer DJUR n. 025/2022. Solicitação de isenção no pagamento das**
118 **anuidades de 2018 a 2022 por motivo de incapacidade laboral, sem o cancelamento**
119 **inscricional.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por
120 unanimidade o parecer concedendo a isenção das anuidades de 2018 a 2022 da
121 profissional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF. **18. Parecer**
122 **DJUR n. 012/2021. Terceiro Termo aditivo do contrato firmado entre o Coren-MS**
123 **e a empresa Brazofrio ar condicionado Ltda.** Realizado a leitura do parecer, não

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

124 havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer aprovando o terceiro termo
125 aditivo do contrato entre Coren-MS e a empresa Bazofrio Ar Condicionado LTDA
126 (Campo Grande e Dourados) e segundo termo aditivo do contrato entre Coren-MS e a
127 empresa Bazofrio Ar Condicionado LTDA (Três Lagoas). As quinze horas registro a
128 saída da conselheira Lucyana Justino ficando efetivado o conselheiro Leandro Afonso.

129 **19. Parecer DJUR n. 013/2021. Quarto Termo aditivo do contrato firmado entre o**
130 **Coren-MS e a empresa Telefônica Brasil S.A. Serviços de telefonia móvel.**
131 Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o
132 parecer aprovando o quarto termo aditivo do contrato entre Coren-MS e Empresa
133 Telefônica Brasil S.A. **20. Parecer DJUR 031/2022 - PAD n. 089/2021. Análise**
134 **documental de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, egresso IETAAM.** Realizado a leitura
135 do parecer, considerando o Ofício Circular n. 0202/2021/GAB/PRES onde conclui que
136 para conceder o registro no sistema Cofen/Conselhos Regionais é necessário que o
137 requerente atenda as exigências estabelecidas na Resolução Cofen n. 683/2021, dessa
138 forma o plenário aprova que o requerente apresente as documentações exigidas na
139 resolução supra citada para manutenção do registro profissional. **21. Despacho DJUR**
140 **n. 024/2022. Análise documental de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, egresso IETAAM.**
141 Considerando o despacho n. 024/2022, após análise documental comprovou-se que a
142 mesma não foi certificada por competência, o plenário aprova o despacho por
143 unanimidade mantendo assim a inscrição profissional da requerente. **22. Parecer DJUR**
144 **N. 028/2022. Solicitação de prorrogação de prazo para regularização de inscrição**
145 **sem título-entrega de diploma, da profissional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.** Realizado a
146 leitura do parecer, não havendo discussão, o plenário aprova por unanimidade a
147 prorrogação do prazo com a obrigatoriedade da apresentação do diploma no prazo
148 máximo de 12 meses. **23. Parecer DJUR N. 028/2022. Solicitação para prorrogação**
149 **de prazo para regularização de inscrição sem título – Faculdade de Administração**
150 **de Fatima do Sul.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, o plenário
151 aprova por unanimidade a prorrogação do prazo com a obrigatoriedade da apresentação
152 do diploma no prazo máximo de 12 meses. **24. Memorando n. 005/2022 – Setor de**
153 **Fiscalização. Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisições de**
154 **máscaras.** Aprovado por unanimidade a abertura de Processo Administrativo Licitatório
155 na modalidade Ata de Registro de Preço para aquisição de máscaras cirúrgicas

156 descartáveis. **25. Memorando n.004/2022. Solicitação de abertura de Processo**
157 **licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de**
158 **passagens aéreas e terrestres.** Aprovado por unanimidade a abertura de Processo
159 Administrativo Licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento
160 de passagens aéreas e terrestres para o Coren-MS. **26. Ofício n. 007/2022 – Gestão de**
161 **contratos. Solicitação para abertura de Processo licitatório para contratação de**
162 **empresa especializada prestadora em serviço de limpeza, asseio e conservação.**
163 Considerando que os contratos de prestação de serviços citados ainda são passíveis de
164 prorrogação, fica indeferido a solicitação. **27. Solicitação de auxílio representação**
165 **mês janeiro/2022. Colaborador Rodrigo Guimarães dos Santos Almeida (07)**
166 **auxílios. Conselheira: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (04) auxílios.** Aprovado
167 pagamento após parecer favorável da controladoria. **28. Parecer n. 01/2022 –**
168 **elaborado pela Câmara Técnico de Educação e Ensino - CTEEP/COREN/MS.**
169 **Referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio oferecido pela**
170 **EDUKADAS CENTRO EDUCACIONAL LTDA. Ad Referendum.** Homologado.
171 **29. Parecer n. 02/2022 – elaborado pela Câmara Técnica de Educação e Ensino -**
172 **CTEEP/COREN/MS. Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem –**
173 **Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde- Educação Profissional Técnica – Unigran.**
174 Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade. As
175 dezesseis horas registro a saída dos conselheiros Cleberson Paião e Aparecido Vieira,
176 ficando efetivadas as conselheiras Deyse Clemente e Carolina Lopes. **30. Parecer n.**
177 **012/2021 – elaborado pela Câmara Técnica de Educação e Ensino –**
178 **CTEEP/COREN/MS. Referente solicitação de registro de titulação de**
179 **especialidade Regina Aparecida Pereira Mazzi.** Realizado a leitura do parecer, não
180 havendo discussão, aprovado por unanimidade. **31. Parecer n. 012/2021 – elaborado**
181 **pela Câmara Técnica de Educação e Ensino – CTEEP/COREN/MS. Referente**
182 **solicitação de registro de titulação de especialidade Renata de Almeida Caminha.**
183 Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade. **32.**
184 **Parecer n. 016/2021 – elaborado pela Câmara Técnica de Educação e Ensino –**
185 **CTEEP/COREN/MS. Referente solicitação de registro de titulação de**
186 **especialidade de Daniel Castro de Lima.** Realizado a leitura do parecer, não havendo
187 discussão, aprovado por unanimidade. **33. Parecer n. 013/2021 – elaborado pela**

220 **Câmara Técnica de Educação e Ensino – CTEEP/COREN/MS. Referente**
221 **solicitação de registro de titulação de especialidade de Teófilo Gonçalves Rafael da**
222 **Silva.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por
223 unanimidade. **34. Parecer n. 009/2021 – elaborado pela Câmara Técnica de**
224 **Educação e Ensino – CTEEP/COREN/MS Referente solicitação de registro de**
225 **titulação de especialidade de Patrícia Baltuilhe Doreto.** Realizado a leitura do
226 parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade. **35. Parecer n. 014/2021 –**
227 **elaborado pela Câmara Técnica de Educação e Ensino – CTEEP/COREN/MS.**
228 **Referente solicitação de registro de titulação de especialidade da profissional de**
229 **Enfermagem Dra. Zildenei Fiuza Ruis.** Realizado a leitura do parecer, não havendo
230 discussão, aprovado por unanimidade. As dezessete horas e trinta minutos e declarado
231 suspensa a reunião. As nove horas do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois,
232 é reiniciado a 479ª Reunião Ordinária de Plenário. **Verificação do “Quórum”**
233 Suficiente. Sob a Presidência Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, conselheiros
234 presentes: Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Dra. Karine Gomes Jarcem, Sr. Aparecido
235 Vieira Carvalho, Sr. Marcos Ferreira Dias, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Dr. Flávio
236 Tondati Ferreira, Sr. Cleberson dos Santos Paião, Dr. Leandro Afonso Rabelo, Sra.
237 Dayse Aparecida Clemente, e Dra. Lucyana Conceição Justino. Ausência justificada da
238 conselheira Maira Antonia Ferreira e Fábio Roberto dos Santos Hortelan. Efetivada a
239 conselheira Carolina Lopes em substituição ao conselheiro Cleberson Paião e
240 conselheira Karine Jarcem em substituição a conselheira Nívea Lorena. **36. Julgamento**
241 **Processo Ético. PED 008/2019. Denunciantes: Dra. XXXXXXXXXXXXXXXX**
242 **XXXX, Coren-MS XXXX-ENF, Dra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-**
243 **ENF. Denunciadas: Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE e Sra.**
244 **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE. Parecer conclusivo de vistas n.**
245 **006/2022 da lavra da conselheira Carolina Lopes de Moraes.** Realizado o pregão
246 pelo conselheiro Aparecido Vieira, registro a ausência das partes. Dado a palavra a
247 conselheira relatora para leitura do parecer com a manifestação do voto pela absolvição
248 ética das denunciadas. Aberto para discussão do plenário, após todas as dúvidas
249 esclarecidas, iniciado a votação e por unanimidade fica aprovado a Absolvição Ética da
250 Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE e Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX,
251 Coren-MS XXXX-TE. As nove horas e quarenta e cinco minutos registro a entrada da

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

conselheira Nívea Lorena assumindo a posição de titular. **37. Memorando n. 02/2022 – elaborado pela Câmara Técnica de Assistência. Referente à análise do POP e Regimento Interno da Unidade Samuel Jacob de Terenos/MS.** Realizado a leitura do memorando pela conselheira Lucyana Justino, não havendo discussão, aprovado por unanimidade. **38. PAD n. 008/22. Parecer de Admissibilidade n. 001/2022 – elaborado pela Conselheira Lucyana Conceição Justino.** Sob a presidência do conselheiro Rodrigo Teixeira em substituição ao Dr. Sebastião Duarte por ser parte envolvida, efetivado o conselheiro Leandro Afonso. Realizado a leitura do parecer pela conselheira relatora, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer com a admissibilidade do processo ético disciplinar em desfavor da profissional XXXXX XXXXXXXX Coren-MS XXXX-ENF por indícios de infração ética ao artigos 53 da resolução Cofen 564/2017. **39. PAD n. 065/2021 – pedido para registro de especialização da profissional de Enfermagem Camila Alvarenga Pertussati. Parecer 14/2021 CTEEP/COREN-MS.** Realizado a leitura do parecer, considerando por analogia a manifestação do DJUR que opina pela notificação dos profissionais para apresentação do contraditório e ampla defesa, aprovado por unanimidade que notifique os profissionais para manifestação. **40. PAD n. 068/2021 – pedido para registro de especialização da profissional de enfermagem Dr. Joselito de Araújo Meneses. Parecer 14/2021 CTEEP/COREN-MS.** Realizado a leitura do parecer, considerando por analogia a manifestação do DJUR que opina pela notificação dos profissionais para apresentação do contraditório e ampla defesa, aprovado por unanimidade que notifique os profissionais para manifestação. **41. PAD n.070/2021 – pedido para registro de especialização da profissional de enfermagem Dr. Cristiano Britos Ramires. Parecer 14/2021 CTEEP/COREN-MS.** Realizado a leitura do parecer, considerando por analogia a manifestação do DJUR que opina pela notificação dos profissionais para apresentação do contraditório e ampla defesa, aprovado por unanimidade que notifique os profissionais para manifestação. **42. PAD n.071/2021 – pedido para registro de especialização da profissional de enfermagem Dra. Michele Firmino Miron. Parecer 14/2021 CTEEP/COREN-MS.** Realizado a leitura do parecer, considerando por analogia a manifestação do DJUR que opina pela notificação dos profissionais para apresentação do contraditório e ampla defesa, aprovado por unanimidade que notifique os profissionais para manifestação. **43. PAD n.069/2021 – pedido para registro de**

252 **especialização da profissional de enfermagem Dr. Vanildo da Conceição Surubi.**
253 **Parecer 14/2021 CTEEP/COREN-MS.** Realizado a leitura do parecer, considerando
254 por analogia a manifestação do DJUR que opina pela notificação dos profissionais para
255 apresentação do contraditório e ampla defesa, aprovado por unanimidade que notifique
256 os profissionais para manifestação. As onze horas registro a saída dos conselheiros
257 Aparecido Vieira e Marcos Ferreira, ficando efetivados os conselheiros Deyse Clemente
258 e Flávio Tondati. **44. PAD n.072/2021 – pedido para registro de especialista da**
259 **profissional de enfermagem Dra. Pamela Marquardt de Lima Valle Fernandes.**
260 **Parecer 14/2021 CTEEP/COREN-MS.** Realizado a leitura do parecer, considerando
261 por analogia a manifestação do DJUR que opina pela notificação dos profissionais para
262 apresentação do contraditório e ampla defesa, aprovado por unanimidade que notifique
263 os profissionais para manifestação. **45. Memorando n. 001/2022 – Departamento**
264 **Administrativo Financeiro. Solicitação para aprovação do calendário de feriados e**
265 **pontos facultativos do ano de 2022.** Aprovado o calendário de feriados do Coren-MS
266 para o primeiro semestre de 2022 podendo sofrer alterações conforme necessidade e
267 decisão da Diretoria ou Plenário. **36. Recomposição do Comitê Gestor de Crises do**
268 **Coren-MS.** Aprovado a indicação dos profissionais, Dr. Everton Ferreira Lemos,
269 Coren-MS 368939-ENF e Dra. Iara Barbosa Ramos, Coren-MS 219726-ENF sob a
270 coordenação do primeiro para o comitê gestor de crises do Coren-MS. **37. Parecer**
271 **Geral de Conselheiro n. 003/2022 – elaborado pelo Conselheiro Rodrigo Alexandre**
272 **Teixeira. PAD n. 009/2022.** Retirado de pauta. **38. Relatório de Fiscalização Período**
273 **do relatório de janeiro de 2022.** Ciência do Plenário. **39. PAD n. 274/2021 –**
274 **Despacho DFIS n. 069/2022. Averiguação de denúncia na instituição Quali Salva –**
275 **Campo Grande - MS.** Considerando o Despacho DFIS onde descreve que após
276 averiguações não foi constatado irregularidades/ilegalidades de competência do Coren-
277 MS, fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do processo. **40.**
278 **Orçamento de prestação de serviços de preparação de arquivos da Arquivoteca.**
279 Retirado de pauta. **41. Memorando n. 006/2022 – SIRC. Solicitação de**
280 **encerramento.** Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preço referente ao
281 PAD 022/2020, fica aprovado o encerramento e arquivamento do processo. **41. PAD n.**
282 **102/2021. Sugestão de encerramento/arquivamento.** Considerando o que consta no
283 Despacho n. 22/2022/DJUR, fica aprovado por unanimidade o encerramento e

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

284 arquivamento do processo. **42. Parecer n. 007/2022. Solicitação da profissional que**
285 **requer reembolso referente ao pagamento da anuidade de 2021 efetuado em**
286 **duplicidade.** Realizado a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por
287 unanimidade o reembolso no valor de R\$ 173,72 (cento e setenta e três reais e setenta e
288 dois centavos) ao profissional XXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF,
289 conforme creditado na conta do conselho de acordo com o parecer n. 004/2022-
290 Contadora. Nada mais a tratar, as treze horas fica declarado encerrada a 479ª Reunião
291 Ordinária de Plenário.

292

293 **Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte**
294 **Presidente**
295 **Coren-MS n. 85775-ENF**

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF

296

297 **Sr. Cleberson dos Santos Paião**
298 **Tesoureiro**
299 **Coren-MS n. 546012-TE**

Sr. Aparecido Vieira Carvalho
Conselheiro
Coren-MS n.218938-TE

300

301 **Sra. Dayse Aparecida Clemente**
302 **Conselheira**
303 **Coren-MS n. 11084-AE**

Sr. Marcos Ferreira Dias
Conselheiro
Coren-MS 258709-TE

304

305 **Dr. Karine Jarcem**
306 **Conselheira**
307 **Coren-MS n. 357783-ENF**

Dra. Nívea Lorena Torres
Conselheira
Coren-MS n. 91377-ENF

308

309 **Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino**
310 **Conselheira**
311 **Coren-MS n. 147399-ENF**

Sra. Carolina Lopes de Moraes
Conselheira
Coren-MS n. 64530-AE

312

313 **Dr. Flávio Tondati Ferreira**
314 **Conselheiro**
315 **Coren-MS n. 158519-ENF**

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Conselheiro
Coren-MS n. 175263-ENF